

AVISO DA INTERBOLSA N.º 176/2018

Horários

Torna-se público que os horários de funcionamento dos sistemas geridos pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. bem como dos horários relativos a determinados momentos do processo de liquidação, são os seguintes:

- 1.** Os sistemas centralizados de valores mobiliários e os sistemas de liquidação (abreviadamente Sistemas) estão abertos de segunda a sexta-feira, exceto nos seguintes dias: 1 de janeiro, 1 de maio, 6.ª feira Santa, 2.ª feira de Páscoa, 25 de dezembro e 26 de dezembro, publicitando a Interbolsa anualmente quaisquer exceções ao estabelecido no presente número.
- 2.** O horário de funcionamento dos Sistemas, o qual tem por base a horário de funcionamento adotado pela plataforma T2S – TARGET2-Securities e constante das regras T2S, é o seguinte:
 - a)** Abertura: 17h45m do dia útil anterior (*start of day*);
 - b)** Encerramento: 17h00m (*end of day*), sendo 15h00m para instruções com componente financeira.
- 3.** O período de liquidação noturno ocorre entre as 19h00m e as 02h00, sendo composto por dois ciclos de liquidação identificados nas regras T2S, e o período de liquidação diurno entre as 04h00m e as 17h00m. Há um período de manutenção a ocorrer entre as 02h00m e as 4h00m.
- 4.** As instruções podem ser registadas no Sistema entre as 17h00m e as 02h00m e entre as 04h00m e as 17h00m.
- 5.** A liquidação parcial ocorre no último ciclo de liquidação do período de liquidação noturno e entre as 07h00 e as 07h15m, as 09h00m e as 09h15m, as 11h00m e as 11h15m, as 13h00m e as 13h15m e as 14h45m e as 15h00m no período de liquidação diurno.
- 6.** O horário para registo de operações relativas a garantias constituídas a favor do Sistema de Indemnização aos Investidores e do Fundo de Garantia de Depósitos ocorre entre as 06h00m e as 17h00m.
- 7.** No processamento de exercício de direitos, sempre que estejam em causa pagamentos em euro ou em moeda aceite pelo T2S, a INTERBOLSA envia, às 8h30m do dia do pagamento, para a plataforma T2S a informação necessária à liquidação financeira referida nos artigos 6.º, n.º 1 (distribuições de dinheiro), 14.º, n.º 4 (reorganizações obrigatórias com distribuição de

dinheiro), 17.º, n.º 8 (pagamento da subscrição) e 18.º n.º 4, b) (pagamento do rateio em operações de aumento de capital por subscrição) da Circular da INTERBOLSA relativa ao exercício de direitos.

8. No âmbito do funcionamento do SLME – Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira a INTERBOLSA envia, às 9h30m do dia do pagamento, para a CGD a informação necessária à liquidação financeira referida no artigo 7.º, n.º 1 (distribuições de dinheiro) e 14.º, n.º 4 (reorganizações obrigatórias com distribuição de dinheiro) da Circular da INTERBOLSA relativa ao exercício de direitos.

9. Os procedimentos relacionados com o funcionamento dos serviços de registo centralizado, designadamente os relativos a pedidos de depósito e levantamento de valores titulados, envio de ficheiro relativo à identificação de titulares e à reconciliação quinzenal de saldos ocorrem entre as 8h30m e as 17h00m.

10. Os pedidos de subscrição referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º (procedimentos em operações de aumento de capital por subscrição) da Circular da INTERBOLSA relativa ao exercício de direitos são enviados pelos participantes para os sistemas locais da Interbolsa entre as 8h30m e 16h00m.

11. Nos termos previstos na Circular da Interbolsa relativa ao serviço de registo e encaminhamento de ordens de subscrição e resgate (*order routing*), o horário de funcionamento do mesmo segue as seguintes regras específicas:

a) O registo das ordens de subscrição e resgate pode ser realizado entre as 08h30m (hora de abertura do serviço) e as 16h45m;

b) O *cut-off time* definido pela sociedade gestora ou entidade depositária não pode ser posterior às 16h45m;

c) A entidade depositária envia à INTERBOLSA as aceitações e rejeições das ordens de subscrição e resgate entre as 8h30m e as 16h45m, tendo por limite as 11h00m do dia previsto para a liquidação das referidas operações;

d) Todas as ordens não confirmadas pela entidade depositária até às 11h00m do dia da liquidação são canceladas pela INTERBOLSA;

e) A INTERBOLSA envia para a plataforma T2S até às 12h00m do dia da liquidação, as instruções necessárias à boa liquidação das ordens de subscrição e resgate, bem como à atualização dos dados estáticos;

f) Na situação de falha financeira, a instrução de pagamento manter-se-á na plataforma T2S até às 15h00m do dia em que a liquidação foi tentada.

12. Nos termos previstos no Regulamento da Interbolsa relativo ao Sistema de Gestão de Empréstimos (SGE), o horário de funcionamento do mesmo segue as seguintes regras:

a) Processamento de *Corporate Actions* em empréstimos abertos (compensação de dividendos ou cancelamento) às 07h45;

b) Abertura do registo de empréstimos às 8h30m;

c) Processamento da abertura de empréstimos *forward* e atualização de garantias às 10h30m;

d) Processamento do fecho de empréstimos às 13h00m;

e) Fecho do registo de empréstimos às 14h50m, para registo de operações de empréstimo com abertura em tempo real;

f) Fecho do registo de empréstimos às 17h00m, para registo de operações de empréstimo com abertura em data futura e para registo de alterações das condições contratuais referentes a operações de empréstimo em curso, designadamente, a data de fecho da operação de empréstimo e a taxa de remuneração da garantia.

13. É revogado o Aviso da Interbolsa n.º 536/2017.

14. O presente aviso entra em vigor no dia 19 de fevereiro de 2018.

Interbolsa
Conselho de Administração